
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 03/85.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 30/83 de 28 de novembro de 1983 passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 2º - Os funcionários lotados no Gabinete 1 (um) Chefe de Gabinete, 3 (três) Secretários, 1 (um) Assessor Especial e 1 (um) motorista terão remuneração equivalente aos da mesma correspondência, lotados no Gabinete da Presidência.

§ 1º - Os funcionários do gabinete terão o mesmo regime jurídico dos demais servidores da Assembléia Legislativa.

§ 2º - A Mesa Diretora providenciará a substituição dos funcionários do Gabinete, quando solicitado por seu Titular.

§ 3º - A Mesa Diretora proverá o Gabinete, dos meios necessários para seu funcionamento, inclusive quanto a franquia postal e telefonia e veículo próprio.

Art. 2º - É atribuído aos Titulares dos Gabinetes de que trata esta Resolução, o disposto na Resolução nº 10/80 e alterações posteriores.

Art. 3º - Fica criado o Gabinete do ex-Primeiro Secretário, aplicando-se a este o disposto nesta Resolução e na Resolução nº 30/83.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de janeiro de 1985.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado JOSÉ GULHERME SILVA RIBEIRO

2º Secretário

DOE Nº 25.436, DE 25/02/1985.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.